



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001759/2025
EMISSION: 27/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa da área da Educação Física para execução do projeto de Escolinha Esportiva Bom de Bola, Bom na Escola, predominantemente na modalidade de Futebol de Campo.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos jovens e adolescentes do município a vivência da modalidade de futebol de campo, visando seu desenvolvimento integral através de atividades saudáveis no contra turno escolar.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa da área da Educação Física para execução do projeto de Escolinha Esportiva Bom de Bola, Bom na Escola, predominantemente na modalidade de Futebol de Campo que deve ser realizado nas áreas urbana e rural do município, atendendo crianças e adolescentes, de ambos os sexos, a partir dos 06 anos, residentes no Município de Carlos Barbosa ou regularmente matriculadas nos ensinos fundamental e médio da rede de ensino escolar (municipal, estadual ou particular) do município de Carlos Barbosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos esta contratação para possibilitar a continuidade do projeto que atende dezenas de crianças e adolescentes há mais de dez anos. Despesa prevista no Plano Anual de Contratações.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar aos jovens e adolescentes do município a vivência da modalidade de futebol de campo, visando seu desenvolvimento integral através de atividades saudáveis no contra turno escolar.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	H	797,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL

Descrição adicional:

SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL

Dotação:SUPERAVIT - Acesso:12047 Projeto: 2217 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 05 070000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso:12047 Projeto: 2217 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 05 070000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Para garantir o atendimento adequado, conforme especificado neste instrumento.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A contratação do serviço será necessária para o dia 28.10.2025, quando se encerra o contrato anterior.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL GESTOR

KAIO VINICIUS OLIVEIRA FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa da área da Educação Física para execução do projeto de Escolinha Esportiva Bom de Bola, Bom na Escola, predominantemente na modalidade de Futebol de Campo que deve ser realizado nas áreas urbana e rural do município, atendendo crianças e adolescentes, de ambos os sexos, a partir dos 06 anos, residentes no Município de Carlos Barbosa ou regularmente matriculadas nos ensinos fundamental e médio da rede de ensino escolar (municipal, estadual ou particular) do município de Carlos Barbosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Solicitamos esta contratação para possibilitar a continuidade do projeto que atende dezenas de crianças e adolescentes há mais de dez anos.

Despesa prevista no Plano Anual de Contratações.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa para 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de educador físico tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O detalhamento das especificidades dos serviços necessários à contratação estão descritas neste documento e no documento ANEXO I - OBJETO-ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA-REGULAMENTO PROJETO.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA, designará, exclusivamente empregado seu, devidamente registrado, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente certame.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Nos casos de ausência por doença ou férias, a empresa deverá repassar ao (s) substituto (s) as atividades que deverão ser executadas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor da HORA/AULA, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DOIS (02) PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo um (01) deles o responsável técnico, portador de inscrição no Conselho Regio de Educação Física (Bacharel, Provisionado ou Licenciado, conforme Lei nº 9.696/1988), e o outro, auxiliar acadêmico de educação física (sob a supervisão do primeiro).

Obs.: A média mensal será de 72 aulas (contando com eventuais jogos e /ou competições, dentro e /ou fora do município de Carlos Barbosa), tendo como limitador a quantidade de 797 aulas para o período aproximado de 11 meses (fevereiro a dezembro). Não é realizado em janeiro, período de férias escolares.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais da área da Educação Física para ministrar aulas da modalidade de futebol de campo.

Também foram consultadas licitações no portal.tce.rs.gov.br (licitacon), de duas licitações com o objeto de escolinhas de futebol e futsal:

_ Contrato nº 91/2024 com o município de Bossoroca, para a modalidade de futsal, com apenas 01 profissional, para até 695 horas anuais, valor total do contrato em R\$ 79.925,00, com o valor da hora/aula de R\$ 115,00. Processo realizado por pregão presencial, não localizado planilha de custos, nem outras obrigações como transporte aos núcleos ou fornecimento de material sob responsabilidade da empresa.

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1262493,19&cs=17LLjLb3tZO6G7f_Eijt22i3cif4)

[p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1262493,19&cs=17LLjLb3tZO6G7f_Eijt22i3cif4](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1262493,19&cs=17LLjLb3tZO6G7f_Eijt22i3cif4)

_ Contrato 21/2025, do município de Fazenda Vila Nova, para a modalidade de futebol, com apenas 01 profissional para 50 horas mensais, no valor de R\$ 55,00 a hora/aula. Realizado pela dispensa de licitação, não localizado planilha de custos, nem outras obrigações como transporte aos núcleos ou fornecimento de material sob responsabilidade da empresa.

Pode ser conferido no link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1177097,10,19&cs=18scn1a1UgdTw6oJuN8TWy2jo1bw)

[p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1177097,10,19&cs=18scn1a1UgdTw6oJuN8TWy2jo1bw](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1177097,10,19&cs=18scn1a1UgdTw6oJuN8TWy2jo1bw)



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



_ Dispensa de licitação 018/2025, município de David Canabarro, para a modalidade de futsal, com apenas 01 profissional para até 20 horas mensais, no valor de R\$ 100,00 a hora/aula. Não localizado planilha de custos, nem obrigação de fornecimento de materiais, porém inclui despesa com deslocamento do profissional ao local de trabalho.

Pode ser conferido no link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1328202,19&cs=1FOoKhWKjOj9iVwjwKbVDzM-EGI)

[p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1328202,19&cs=1FOoKhWKjOj9iVwjwKbVDzM-EGI](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1328202,19&cs=1FOoKhWKjOj9iVwjwKbVDzM-EGI)

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor da HORA/AULA em **R\$ 203,04** (duzentos e três reais e quatro centavos), conforme TABELA abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA
01	HORA/AULA Prof. Educação Física	R\$ 147,15	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 215,00	R\$ 203,04
TOTAL						R\$ 203,04

COTAÇÃO 1: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO 2: Eduardo Bissolotti 53062602 – CNPJ 53.062.602/0001-30

COTAÇÃO 3: Academia C. Taufer Ltda – CNPJ 21.676.596/0001-14

COTAÇÃO 4: Bragagnolo Treinamentos Esportivos Ltda – CNPJ 61.947.932/0001-30

A definição do valor estimado para licitação foi estabelecido com base na média dos valores de hora/aula obtidos pela PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em formato fechado) elaborada com base nos dados da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria dos Profissionais de Educação Física e de orçamentos (solicitados por e-mail) com 03 prestadores de serviços do ramo, em documentos anexos.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais da área da Educação Física para ministrar aulas da modalidade de futebol de campo, conforme os descritivos mencionados neste documento.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em exame da natureza do item que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento (por ITEM) visto a contratação de único fornecedor para o serviço.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais eficiente para o objetivo do Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude indica para atuarem como **gestor** e **fiscal** do contrato, respectivamente: **Christian Krolow Carniel** e **Kaio Vinícius Oliveira**.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



e) publicação e divulgação do processo e anexos;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

g) realização de empenho; e

h) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa da área da Educação Física para execução do projeto de Escolinha Esportiva Bom de Bola, Bom na Escola, predominantemente na modalidade de Futebol de Campo que deve ser realizado nas áreas urbana e rural do município, atendendo crianças e adolescentes, de ambos os sexos, a partir dos 06 anos, residentes no Município de Carlos Barbosa ou regularmente matriculadas nos ensinos fundamental e médio da rede de ensino escolar (municipal, estadual ou particular) do município de Carlos Barbosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e neste documento.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, para 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais da área da Educação Física para ministrar aulas da modalidade de futebol de campo, conforme os descritivos mencionados neste documento.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de educador físico tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O detalhamento das especificidades dos serviços necessários à contratação estão descritas no documento ANEXO I - OBJETO-ATRIBUIÇÃO DA EMPRESA-REGULAMENTO PROJETO.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA, designará, exclusivamente empregado (s) seu (s), devidamente registrado (s), assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente certame.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Nos casos de ausência por doença ou férias, a empresa deverá repassar ao (s) substituto (s) as atividades que deverão ser executadas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR VALOR DA HORA/AULA, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato. A execução contratual observará as rotinas detalhadas conforme os descritivos mencionados no Estudo Técnico Preliminar e neste documento.

b) Contratação de empresa da área da Educação Física para execução do projeto de Escolinha Esportiva Bom de Bola, Bom na Escola, predominantemente na modalidade de Futebol de Campo que deve ser realizado nas áreas urbana e rural do município, atendendo crianças e adolescentes, de ambos os sexos, a partir dos 06 anos, com média de 72 aulas mensais aproximadamente (contando com eventuais jogos e /ou competições), tendo como limitador a quantidade de 797 aulas para o período aproximado de 11 meses (fevereiro a dezembro).

c) Em cada treino deverão atuar sempre, no mínimo, DOIS (02) PROFISSIONAIS, sendo um (01) deles o responsável técnico, portador d inscrição no Conselho Regional de Educação Física (Bacharel, Provisionado ou Licenciado, conforme Lei nº 9.696/1988), e o outro auxiliar, acadêmico de educação física (sob a supervisão do primeiro).

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de uso comum, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários no que lhe couber, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA).

O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima permitida nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Quaisquer intercorrências observadas pelo fiscal serão repassadas ao Gestor do Contrato, e caso haja divergência entre os requisitos contratados ou cargas horárias solicitadas, a empresa será notificada e o valor proporcional será descontado no momento do pagamento.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço, conforme cronograma emitido pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela (s) Secretaria (s) responsável (eis) e, após recebimento na NF (mão de obra), cópia da(s) folha(s) de pagamentos (s) assinada(s) pelo(s) funcionário(s) com recibo de transferência ou depósito, GFIP/SEFIP ou similar, Guia DARF/DCTF referente à previdência social e Guia e comprovante do FGTS referente ao mês da prestação de serviço.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor da hora/aula, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que o profissional vinculado à empresa possui inscrição no Conselho Regional de Educação Física (Bacharel, Provisionado ou Licenciado, conforme Lei nº 9.696/1988).

b) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: A vencedora da presente licitação deverá apresentar em até 48 horas da adjudicação do certame a planilha de custo detalhada adequada a proposta.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor da HORA/AULA em **R\$ 203,04** (duzentos e três reais e quatro centavos), conforme TABELA abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA
01	HORA/AULA Prof. Educação Física	R\$ 147,15	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 215,00	R\$ 203,04
TOTAL						R\$ 203,04

COTAÇÃO 1: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO 2: Eduardo Bissolotti 53062602 – CNPJ 53.062.602/0001-30

COTAÇÃO 3: Academia C. Taufer Ltda – CNPJ 21.676.596/0001-14

COTAÇÃO 4: Bragagnolo Treinamentos Esportivos Ltda – CNPJ 61.947.932/0001-30

A definição do valor estimado para licitação foi estabelecido com base na média dos valores de hora/aula obtidos pela PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em formato fechado) elaborada com base nos dados da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria dos Profissionais de Educação Física e de orçamentos (solicitados por e-mail) com 03 prestadores de serviços do ramo, em documentos anexos.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Despesa: 12047

Desdobramento: 3390 39 05 070000



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
--------	------------	---------	---------	-----------	--------	------------

(S) = Superavit

Total pedido	0,00
Total disponível	0,00

27/08/2025 ÀS 10:09:13 PEDIDO AUTORIZADO POR DANIEL AUGUSTO SCHULTZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 27/08/2025 às 11:14 Horas, pelo Usuário CHRISTIAN KROLOW CARNIEL, , ID GESPAM 361927 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 4258efc21017